

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 24016/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **MARAF INCORPORADORA LTDA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 01, nº Iptu 23208800700008, situado à Avenida/Rua Rua Samambaiçu, Quadra AH3, Lote 01, Setor LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT, nesta Capital, objeto da matrícula nº 80.650, do 4ª. CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 01-A, 01-B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE 01 Área: 1244.5 m²

Frente RUA SAMAMBAIAÇU: 30,02 m

Fundo APM 86: 32,20 m

Lado direito LOTE 02: 40,00 m

Lado esquerdo APM 86: 40,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE 01-A Quadra AH3 Área: 622.25 m²

Frente RUA SAMAMBAIAÇU: 15,01 m

Fundo APM 86: 16,10 m

Lado direito LOTE 01-B: 40,00 m

Lado esquerdo APM 86: 40,00 m

LOTE 01-B Quadra AH3 Área: 622.25 m²

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente RUA SAMAMBAIAÇU: 15,01 m

Fundo APM 86: 16,10 m

Lado direito LOTE 02: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 01-A: 40,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação